



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1353, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

***Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo.***

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Anchieta o DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

**Parágrafo Único** - A data poderá ser incluída no calendário Oficial de Eventos da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo.

**Art. 2º** A divulgação Oficial do Empreendedorismo tem por objetivo:

- I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento de microempresas;
- II - Capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III - Criar e demonstrar para a sociedade, que o empreendedorismo tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um grande empreendedor ou empresário por sua inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros a seguirem os mesmos caminhos.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de dezembro de 2018

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 17/12/2018  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”